



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

DATA: 27/11/2023

HORÁRIO: 08:30hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIOS ELETRÔNICOS: www.licitardigital.com.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL****PROCESSO Nº 462/2023****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 58/2023****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde****DATA: 27/11/2023 - HORÁRIO: 08:30hs****LOCAL: www.licitardigital.com.br****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Dados da empresa e representante.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao (a) PREGOEIRO (A) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente **cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br**.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;



- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.2. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.3. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97,



parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- g) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item (até duas casas decimais);

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Ainda, durante o preenchimento da proposta, o licitante deverá encaminhar (anexar), no sistema eletrônico, o seguinte documento:

7.2.1. Ficha Técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do produto.



7.2.2. Prova de registro dos produtos cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União (para os itens que são obrigatório o registro);

Obs: na fase da proposta, os documentos anexados serão abertos para análise antes da divulgação da identidade dos fornecedores, sendo assim, o licitante não deve enviar arquivos que possam identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove a licitante ter fornecido produtos similares ao objeto desta licitação;

8.1.2. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido com chave de Autenticação, para as empresas proponentes do item 81 (Quadro Branco) da planilha constante no Termo de Referência.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

8.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis



de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.3.1. Considera-se regular certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

8.5. Dados da empresa e representante, conforme modelo Anexo III. A ausência deste documento não inabilita a empresa participante, porém é de suma importância a sua apresentação para os trâmites do procedimento licitatório.

8.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 100,00 (cem reais), a depender do item.**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma



última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. produzidos no país;

9.29.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 123/2020.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, **será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a



existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou por e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. O Município de João Monlevade, poderá enviar a Ata de Registro de Preços por email, para assinatura digital.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

15.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

15.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

15.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

15.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

15.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão



preferência;

15.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

15.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

15.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

15.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

15.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

15.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

15.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;



15.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de **R\$ R\$ 1.245.477,62 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, e serão empenhadas no orçamento vigente em dotação da Secretaria Municipal de Saúde, sob as classificações: 10.301.1002.2100, 4.4.90.52, Ficha 460, Fonte 150010020000, 250010020000 e 262100000000; 10.303.1004.2111, 4.4.90.52, Ficha 435, Fonte 150010020000 e 262100000000,

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Caberá a **Comissão Gerenciadora, nomeada por portaria**, o gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

17.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

17.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

17.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

17.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

18.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

18.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da protocolização do documento fiscal, conferido e rubricado pelo responsável das Secretaria Municipal requisitante;

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

19.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

19.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

19.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto



de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

19.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

19.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

20.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

20.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

20.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;



20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

20.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 20 de Outubro de 2023.

Ricardo Alexandre de Oliveira
Coordenador do Setor de Licitações

Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais permanentes, mobiliários hospitalares e demais itens, justifica-se pela necessidade de garantir uma assistência de qualidade aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde João Monlevade, bem como, para propiciar aos funcionários que prestam essa assistência melhores condições de trabalho e capacidade resolutiva em atender a demanda local e garantir o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades laborais típicas.

Para fazer a estimativa dos valores dos itens utilizou-se preços de compras governamentais, contratações semelhantes, e cotação com fornecedores do ramo do objeto licitado.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração, aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

3.4. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

	Classificação	Participação	DESCRIÇÃO		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES. Descrição complementar: Longarina com assento e encosto injetado anatômico em polipropileno. Cor preta. Pesos e dimensões: Altura (cm): 89 cm; Largura (cm): 150 cm; Profundidade (cm): 40 cm. Peso (kg): 63 kg. Material Principal: Aço. Material do Assento: Polipropileno; Material da Estrutura: Metal. Material da Base: Metalon. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico na cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	40	R\$ 718,08	R\$ 28.723,20
2	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CADEIRA GIRATÓRIA. Descrição complementar: Encosto regulável na altura; apoio lombar integrado, assento estofado e anatômico, espuma com densidade controlada (45 a 55Kg/m ³). Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; ajuste do assento e de inclinação do encosto; Rodízios com aproximadamente 50mm de diâmetro; Encosto e assento revestido em tecido cor preto; Base /Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência; Conformidade: ABNT NBR13962: 2018. Garantia mínima de 12 meses.	52	R\$ 760,51	R\$ 39.546,52
3	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CADEIRA SECRETÁRIA. Descrição complementar: Assento e encosto anatômico injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura). Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm e suporte do encosto de 16 x 30 x 1,2 mm. Base em tubo oblongo 16x30mm x 1,20mm com pintura epóxi preta. Assento e encosto em polipropileno. Cadeira Empilhável. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico na cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	333	R\$ 239,93	R\$ 79.896,69
4	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CADEIRA AUDITÓRIO COM PRANCHETA. Descrição complementar: Cadeira plástica apresentando 01 estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30; 01 assento em polipropileno; 01 encosto em polipropileno; 01 prancheta em mdf fixa; acabamento: pintura epóxi; capacidade peso (recomendado): usuário de até 120 kg. Cores: assento e encosto: preto; estrutura: preta. Medidas do produto: assento: 50cm x 48cm x 40cm (altura até o piso 50 cm); encosto: 40cm x 29cm x 35cm (altura até o piso 83 cm). Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico na cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	70	R\$ 442,67	R\$ 30.986,90
5	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA DE REUNIÃO 240 X 100. Descrição complementar: Apresenta tampos e painéis frontais em MDP 15mm, bordas perfil de PVC post formados em 180°. Estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, ponteiras em polipropileno rebitadas ao tubo. Pintura epóxi a pó. Furo e passa fio opcional. Tampos e saia em 15mm em laminado melamínico BP. Pés com sapatas plásticas ou em borracha. Garantia mínima de 12	3	R\$ 916,00	R\$ 2.748,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			meses.			
6	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA EM L 120 X 120 COM TRÊS GAVETAS. Descrição complementar: Mesa com formato em L 120x120 cm. Dimensões: altura 74 cm; largura 120 cm; profundidade 120 cm. Matéria Prima: MDP/Metalon. Quantidade de Gavetas: 3. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico. Garantia mínima de 12 meses.	17	R\$ 1.043,50	R\$ 17.739,50
7	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA 90 X 60 COM DUAS GAVETAS. Descrição complementar: Fabricada em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré-tratamento de superfície a base de nanotecnologia, são isentos de metais pesados. Especificações: Mesa: altura: 74cm, largura: 90cm, profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180° Gaveteiro: altura: 21cm, largura: 36,2cm, profundidade: 39,5cm. Tampo: MDP. Acabamento: Fita de Borda PVC. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 363,94	R\$ 10.918,20
8	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA 120 X 80 SEM GAVETA. Descrição complementar: Mesa sem gaveta em cor cinza, com tampo reto (120 cm x 80cm). Confeccionado em madeira MDP BP 15m espessura. Revestido com laminado melamínico cor cinza cristal. Acabamento das bordas com perfil PVC flexível. Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática com sapatilhas reguladoras de desnível de piso. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico. Garantia mínima de 12 meses.	11	R\$ 491,80	R\$ 5.409,80
9	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 06 GAVETAS. Descrição complementar: Modelo: clínico móvel, composto de 03 gavetas de 7cm, 02 gavetas com 12cm e 01 gaveta com 22cm (medidas externas). Matéria-prima: Estrutura em MDF com revestimento em fórmica L120. Puxadores em alumínio com ponteiras em ABS cromadas. Gavetas: Plásticas em poliestireno moldadas em vacuum-forming ou MDF com revestimento melamínico branco com bojos em ABS com cantos arredondados. Corrediças em aço com pintura epóxi branca com rodízios com stop e deslize suave. Frentes em MDF 18mm, Post-Forming com linhas arredondadas e revestido interno melamínico e externo em fórmica L120. Tampo: confeccionado em MDF 15mm com 02 placas, totalizando espessura de 30mm com acabamento Post-forming. Rodízios em nylon cinza claro, rígido e de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Cor dos Puxadores: modelo padrão. Cores da fórmica: branca. Dimensões: medidas externas – Largura: 54 cm X Altura Tampo: 80 cm X Profundidade: 51cm. Peso Líquido – 38 Kg. Garantia mínima de 12 meses.	14	R\$ 1.537,50	R\$ 21.525,00
10	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA INFANTIL: Descrição complementar: Estrutura em madeira de pinus sem pintura. Tampo de em MDF laminado branco. Dimensão Mesa: altura 55 cm; largura: 60 cm; profundidade: 60 cm; peso: 8 kg aproximado. Garantia mínima de 12 meses.	2	R\$ 265,17	R\$ 530,34
11	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CADEIRA INFANTIL. Descrição complementar: Confeccionada em madeira de PINUS resistente, suporta até 80 kg. Madeira em estado natural sem pintura; Assentos ripados. Medidas 60x31x27cm (AxPxL); Assento até o chão 31 cm; Peso aproximado de 3kg cada cadeira; Cadeira suporta 80 kg; Altura: 60 cm; Largura: 27 cm;	8	R\$ 235,72	R\$ 1.885,76

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjmg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			Comprimento: 36 cm; Peso: 3500 g. Garantia mínima de 12 meses.			
12	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS. Descrição complementar: Produzido em Aço de alta qualidade com tratamento anti-ferruginoso, contém 05 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 22" (0,75mm) com 02 reforços Ômega resistente a 60kg distribuídos por prateleira e 04 colunas L2 em "CHAPA 18" (1,20mm) permitindo regular as prateleiras na altura conforme necessidade. Acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi). Apresenta sapatas L de plástico. Especificações: Estrutura: profundidade 50 cm, largura 92 cm, resistência: 60 kg; 4 Colunas: altura 1,98 m, largura 3,5 cm x 3,5 cm, espessura 1,20 mm. Pés com sapatas plásticas. Garantia mínima de 12 meses.	15	R\$ 661,67	R\$ 9.925,05
13	Equipamento Permanente	Cota Principal	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS. Descrição complementar: Arquivo em aço 04 Gavetas deslizante peças, acessórios, tipo acionamento: mecânico, material estrutura: chapa aço 16, revestimento: esmalte sintético especial, aplicação: escritório, configuração interna: gavetas para pastas suspensas, quantidade rolamentos: 8un, material rolamento: aço, material corpo: chapa aço 22, cor revestimento: cinza claro, largura: 0,47 m, altura: 1,33 m, profundidade: 0,70 m, quantidade gavetas: 4 un, mecanismo acionamentos: carrinho telescópico. Apresenta puxadores de metal. Pés com sapatas plásticas ou em borracha.	45	R\$ 1.973,00	R\$ 88.785,00
14	Equipamento Permanente	Cota Reservada ME/EPP	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS. Descrição complementar: Arquivo em aço 04 Gavetas deslizante peças, acessórios, tipo acionamento: mecânico, material estrutura: chapa aço 16, revestimento: esmalte sintético especial, aplicação: escritório, configuração interna: gavetas para pastas suspensas, quantidade rolamentos: 8un, material rolamento: aço, material corpo: chapa aço 22, cor revestimento: cinza claro, largura: 0,47 m, altura: 1,33 m, profundidade: 0,70 m, quantidade gavetas: 4 un, mecanismo acionamentos: carrinho telescópico. Apresenta puxadores de metal. Pés com sapatas plásticas ou em borracha.	15	R\$ 1.973,00	R\$ 29.595,00
15	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Descrição complementar: Confeccionado em chapa 22; com 2 portas; 04 prateleiras reguláveis; puxador ou maçaneta de metal; fechadura com chaves; Acabamento em pintura epóxi na cor cinza; medida aproximada: 1,98 x 1,20 x 0,40 m; poderá ter uma variação de até 5% nas medidas. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Tratamento anticorrosivo. Pés com sapatas plásticas ou em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	34	R\$ 1.860,41	R\$ 63.253,94
16	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	ESCANINHO ARMÁRIO DE AÇO - 16 PORTAS. Descrição complementar: Dimensões aproximadas: altura 1700 mm, lau. 14 mm; Montável com travas invertidas tipo unha de gato com 04 portas sobrepostas a cada módulo (total 16 portas); Em aço com encaixe dentro do vão, com fechamento através de pitão (dispositivo para cadeado), injetado em nylon com fibra de vidro; Mínimo de 01 (uma) veneziana por porta: Pés reguláveis em polipropileno de alto impacto, com fixação através de canaletas. Confeccionado em chapa de aço de, no mínimo, nº 22" (estrutura, portas e reforços) e acabamento pelo processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Na cor cinza padrão e portas Azul Dali. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico. Garantia mínima de 12 meses.	7	R\$ 1.779,35	R\$ 12.455,45

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjmg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

17	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 30L. Descrição complementar: Lixeira com pedal; possui balde interno removível em plástico, alça para transporte e sistema de aderência por ventosas fixado na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado; Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Capacidade: 30 Litros. Altura: 65,5cm; Largura: Ø29,5cm; Profundidade: 36cm. Mecanismo de abertura: Com pedal. Garantia mínima de 12 meses.	27	R\$ 339,42	R\$ 9.164,34
18	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 12L. Descrição complementar: Lixeira com pedal; possui balde interno removível em plástico, alça para transporte e sistema de aderência por ventosas fixado na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado; Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Capacidade: 12 Litros. Garantia mínima de 12 meses.	72	R\$ 134,15	R\$ 9.658,80
19	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	LIXEIRA CONTAINER COM RODINHA 240L. Descrição complementar: Contentor plástico 240L com rodas de 200mm. Injetado em plástico polipropileno (PP) com proteção UV. Acompanha um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação, eixo das rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Composição do produto: Polipropileno. Garantia mínima de 12 meses.	9	R\$ 514,97	R\$ 4.634,73
20	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	PURIFICADOR DE ÁGUA. Descrição complementar: purificador de água com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros.	5	R\$ 729,28	R\$ 3.646,40
21	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CARRO FUNCIONAL DML COM BOLSA. Descrição complementar: Carro funcional para tarefas de limpeza, governança e lavanderia. Transporta com segurança e eficiência, equipamentos e acessórios para as tarefas de limpeza úmida ou seca. Especificações técnicas: Comprimento: 116cm; Largura: 57cm; Altura: 100cm; Peso: 19Kg. Corpo em Polipropileno extremamente durável e fácil de higienizar após as tarefas. Saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro. Capacidade para 200 Litros. Tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	5	R\$ 1.493,74	R\$ 7.468,70
22	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA. Descrição complementar: Lixeira para Coleta Seletiva compostas por 04 Cestos com capacidade de 60L e com adesivos de identificação do tipo de lixo, sem suporte. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV. Cada cesto com tampa removível e com abertura basculante para facilitar a colocação do lixo sem necessidade remover a tampa. Capacidade de cada cesto: 60 litros. Cores dos cestos: Verde (adesivo vidros); Vermelho (adesivo plásticos); Amarelo (adesivo metais); Azul (adesivo papeis). Medidas de cada cesto: 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade).	2	R\$ 792,67	R\$ 1.585,34

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

23	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CARRINHO DE CARGA E DESCARGA. Descrição complementar: apresenta capacidade de transporte de cargas de até 200 kg; acabamento com pintura eletrostática a pó. Possui empunhaduras ergonômicas; eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; braço metálico tubular de 1,5 mm e estrutura reforçada; pneu com câmara 3.25/8". Dimensões: Tamanho (AxLxP): 139 x 48 x 72,2 cm. Peso: 16,75 kg. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	4	R\$ 663,64	R\$ 2.654,56
24	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	GUICHÊ DE ATENDIMENTO. Descrição complementar: guichê de atendimento, madeira em mdf, chapa de 18mm; na cor branca; medindo aprox. 0,83m x 1,15m x 1,26m.	2	R\$ 1.028,33	R\$ 2.056,66
25	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	FRAGMENTADORA DE PAPEL. Descrição complementar: Fragmentadora de papel de porte médio. Voltagem: 110/127V ou Bivolt. Capacidade para fragmentar até 15 folhas padrão A4 75 g/m ² ou um cartão de crédito ou um CD. Corte em partículas. Chave seletora de 03 posições. Sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto. Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança. Nível de ruído: 45 – 65 dB / 40 -60 NC Possuir rodízios. Abertura de inserção de 230 mm, no mínimo. Cesto embutido. Capacidade do cesto: 25 Litros, aproximadamente.	3	R\$ 1.575,00	R\$ 4.725,00
26	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL. Descrição complementar: termohigrometro digital (leitura de temperatura e umidade) com sensor interno/externo com fio medindo no mínimo 1 metro de comprimento do sensor externo; montagem em parede ou mesa; memória de máximo e mínimo (temp/umid.) Função 'reset'; faixa de temperatura interna: -10 ~50°C. Resolução: 0,1°C; precisão: +-1°C; faixa de temperatura externa: -50 ~ 60°C resolução 0,1°C; precisão: +-1°C; faixa de umidade: 20% ~90% resolução 1%; precisão umidade: +-5% UR (entre 40 e 80%); modo de alimentação: pilha; certificado de garantia mínima de 12 meses; acompanhado de manual de instrução, acompanhado de pilha, acompanhado de certificado de calibração que atenda o item 5.2.1 do anexo i da resolução RDC 67/2007: "as calibrações dos equipamentos e instrumentos de medição devem ser executadas por empresa certificada, utilizando padrões rastreáveis a rede brasileira de calibração". Registro na ANVISA.	8	R\$ 232,17	R\$ 1.857,36
27	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	VENTILADOR DE COLUNA. Descrição complementar: Ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160 W, rotação de no mínimo 1400 RPM, grade metálica, velocidade regulável, altura regulável, tensão 110 V.	8	R\$ 317,38	R\$ 2.539,04

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

28	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA REFEITORIO 8 LUGARES COM TAMPO MDP – BP com de espessura em 25 . Estrutura em aço com acabamento Epoxi. Comprimento 260 cm Altura 72 cm Profundidade 80 cm. Revestimento melamínico de baixa pressão, popularmente chamado de BP, é o acabamento aplicado nas chapas de MDP e MDF que garante a durabilidade do móvel e também a sua beleza. Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda mig. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade	2	R\$ 1.966,98	R\$ 3.933,96
29	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	SELADORA MANUAL, aprox. 30cm, sela e corta, bivolt.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CAMA DE SOLTEIRO, em ferro, dimensões aprox. 80x94x198.	6	R\$ 367,14	R\$ 2.202,84
31	Equipamento Permanente	Cota Principal	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. Descrição complementar: Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Teto e Base do armário fabricados em Aço SAE 1020, chapa # 20 (0,90 mm de espessura); Fundo do armário fabricado em Aço SAE 1020, chapa # 24 (0,60 mm de espessura); Portas do armário fabricadas em Aço SAE 1020, chapa # 18 (1,20 mm de espessura). Portas: Fechamento em vidro cristal, Altura 1125 x Largura 260 mm x 03 mm de espessura com fechadura cilíndrica. Laterais: Fechamento vidro cristal, Altura 1180 x Largura 390 mm x 03 mm de espessura. Prateleiras: 04 prateleiras fabricadas em vidro cristal, Comprimento 380 x Largura 625 mm x 04 mm de espessura. Espaçamento entre prateleiras: Base ao 1º Patamar: 236 mm, 1º Patamar ao 2º Patamar: 236 mm, 2º Patamar ao 3º Patamar: 236 mm, 3º Patamar ao 4º Patamar: 236 mm, 4º Patamar ao teto: 223 mm. Pés: Fabricados em Aço SAE 1020, tubo quadrado de 25 x 25 x 1,2 mm de espessura, com ponteiras de PVC externa. Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Dimensões do armário: Comprimento: 40 cm. Largura: 65,5 cm. Altura: 168,2 cm. Dimensões da porta: Altura: 116 cm. Largura: 33 cm. Capacidade de carga estática por prateleira: 8 Kg. Peso: 37,2 Kg. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico. Garantia mínima de 12 meses.	42	R\$ 1.495,33	R\$ 62.803,86

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

32	Equipamento Permanente	Cota Reservada ME/EPP	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. Descrição complementar: Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Teto e Base do armário fabricados em Aço SAE 1020, chapa # 20 (0,90 mm de espessura); Fundo do armário fabricado em Aço SAE 1020, chapa # 24 (0,60 mm de espessura); Portas do armário fabricadas em Aço SAE 1020, chapa # 18 (1,20 mm de espessura). Portas: Fechamento em vidro cristal, Altura 1125 x Largura 260 mm x 03 mm de espessura com fechadura cilíndrica. Laterais: Fechamento vidro cristal, Altura 1180 x Largura 390 mm x 03 mm de espessura. Prateleiras: 04 prateleiras fabricadas em vidro cristal, Comprimento 380 x Largura 625 mm x 04 mm de espessura. Espaçamento entre prateleiras: Base ao 1º Patamar: 236 mm, 1º Patamar ao 2º Patamar: 236 mm, 2º Patamar ao 3º Patamar: 236 mm, 3º Patamar ao 4º Patamar: 236 mm, 4º Patamar ao teto: 223 mm. Pés: Fabricados em Aço SAE 1020, tubo quadrado de 25 x 25 x 1,2 mm de espessura, com ponteiros de PVC externa. Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Dimensões do armário: Comprimento: 40 cm. Largura: 65,5 cm. Altura: 168,2 cm. Dimensões da porta: Altura: 116 cm. Largura: 33 cm. Capacidade de carga estática por prateleira: 8 Kg. Peso: 37,2 Kg. Pés com ponteira protetora de borracha ou plástico. Garantia mínima de 12 meses.	13	R\$ 1.495,33	R\$ 19.439,29
33	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MOCHO Banco Giratório 360°, com encosto, ajuste de altura através de sistema a gás, com alavanca lateral, assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento em couro de 1ª qualidade e longa durabilidade sem costuras, assento com acabamento liso com cantos arredondados, base em aço com 5 pés, acabamento em Polipropileno de alta resistência, pés com rodízios. Diâmetro Assento : 34 cm aproximadamente, Medidas Encosto: 38 cm (L) x 10 cm (A) aproximadamente, Altura Mín.: 44cm (do chão ao assento) aproximadamente, Altura Máx.: 56cm (do chão ao assento) aproximadamente. Peso Máximo suportado: até 130 kg.	29	R\$ 530,00	R\$ 15.370,00
34	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - material de confecção em aço, apoio do braço cromado/inox (concha), acabamento anti-cortante, movimento regulável. Tipo pedestal com altura regulável; base tubular fixa inoxidável; altura mínima de 75 cm e máxima de 1,25 m.	12	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
35	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CARRO DE EMERGÊNCIA em aço pintado ou Inox, com no mínimo 04 gavetas com travas, sendo pelo menos 01 gaveta com compartimento para medicamentos e as outra para uso geral, na cor branca ou creme com pintura epóxi e eletrostática, com quatro rodízios, sendo dois com freios e giro de 360° graus. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, suporte para cardioversor/ desfibrilador com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e filtro de linha 4 tomadas com extensão do fio de até 1,5 metros. Dimensões aproximadas do carro de emergência: Altura do carro de emergência = 850 mm; Altura da haste do suporte de soro totalmente elevada = 62,5 mm; Altura da haste da bandeja para suporte do cardioversor/ desfibrilador totalmente elevada = 520 mm; Largura do carro de emergência = 445 mm; Comprimento do carro de emergência = 362 mm.	6	R\$ 2.316,33	R\$ 13.897,98
36	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	ESCADA DOIS DEGRAUS, Armação em tubos redondos de 3/4"inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Suporta até 120 kg. DIMENSÕES aproximadamente 0,40cm (C) x 0,40cm (L) x 0,40cm (A).	20	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

37	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	FOCO CLÍNICO, com iluminação LED, haste flexível cromada, altura regulável, base com no mínimo 4 rodízios, acabamento com ponteiros plásticos, pintura epóxi de alta resistência. Alimentação elétrica bivolt.	33	R\$ 509,00	R\$ 16.797,00
38	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA DE EXAME clínico (maca): em ferro pintado, sem armário, com estofado na cor preta impermeável, em com cabeceira regulável através de cremalheira. Dimensões Aproximadas: 1,80x0,50x0,80m. Capacidade até 120 KG. Cor da Estrutura: Branco. Estofado: Preto.	28	R\$ 1.106,33	R\$ 30.977,24
39	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA GINECOLOGICA: Pintura epóxi, leito fixo totalmente estofado em corino preto, impermeável. Acompanha par de perneira (porta-coxa) Assento fixo, encosto e peseira reguláveis.Capacidade Mínima: 120kg.	6	R\$ 1.663,89	R\$ 9.983,34
40	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA AUXILIAR com 2 planos 1 gaveta, em aço inoxidável, com rodízio. Estrutura tubular, tampo e prateleira inferior póliado, 1 Gavetas sob plano superior com puxadores, 4 pés com rodízios giratórios, sendo 2 com travas, tamanhos aproximados: 60cm x 50cm x 80cm.	18	R\$ 2.187,00	R\$ 39.366,00
41	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA AUXILIAR, estrutura em aço inox AISI 304, aço inox de excelente qualidade e de alta resistência contra oxidação. Os pés da mesa são fabricados em tubo redondo e ponteira de borracha. As bandejas são fabricadas em chapa de aço inox e contam com acabamento polido.	29	R\$ 1.033,00	R\$ 29.957,00
42	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	MESA DE MAYO, estrutura Tubular Em Aço Inox, Componentes:Bandeja Aço Inox 50 X 40cm, Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo da Coluna, Outros Componentes: 3 Rodízios de 2".	11	R\$ 781,10	R\$ 8.592,10
43	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	POLTRONA HOSPITALAR material aço, assento, encosto e apoio de pernas estofados em courvin azul escuro ou preto, suporta peso de no mínimo 150 kg, reclinção de acionamento manual.	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
44	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	SUPORTE DE HAMPER , estrutura tubular em aço inoxidável, capacidade entre 100 à 150 litros, três rodízios de 2", incluindo saco em algodão de capacidade até 150 litros.	6	R\$ 336,20	R\$ 2.017,20
45	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	SUPORTE DE SORO com altura regulável, construído em aço inoxidável tubular, com 4 ganchos em "X" na parte superior e pés com 4 rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Altura mínima:1,50m e Altura máxima:2,50m.	16	R\$ 421,67	R\$ 6.746,72
46	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	SUPORTE para caixa coletora de material perfurocortante fabricado em aço inoxidável para fixação a parede, incluindo fornecimento de bucha e parafuso para fixação. Capacidade para caixa coletora de 7 litros.	15	R\$ 73,33	R\$ 1.099,95
47	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	SUPORTE para caixa coletora de material perfurocortante fabricado em aço inoxidável para fixação a parede, incluindo fornecimento de bucha e parafuso para fixação. Capacidade para caixa coletora de 13 litros.	15	R\$ 91,67	R\$ 1.375,05
48	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	SUPORTE para caixa coletora de material perfurocortante fabricado em aço inoxidável para fixação a parede, incluindo fornecimento de bucha e parafuso para fixação. Capacidade para caixa coletora de 20 litros.	36	R\$ 128,33	R\$ 4.619,88

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

49	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Bandeja Aço Inox - 20 x 15x4cm, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	2	R\$ 139,83	R\$ 279,66
50	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Bandeja Aço Inox - 40 x 30x4cm, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	10	R\$ 167,95	R\$ 1.679,50
51	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Cuba Rim, Aço Inox - 26 x 12 cm, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	14	R\$ 123,45	R\$ 1.728,30
52	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Pinça Anatômica Dissecção com Serrilha, Aço Inoxidável, 10 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	20	R\$ 23,08	R\$ 461,60
53	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Tesoura Iris reta, aço inoxidável, 10 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	20	R\$ 31,97	R\$ 639,40
54	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Tesoura ponta Reta/fina, aço inoxidável, 16 cm de comprimento, Normas da ABNT, CE, Registro ANVISA	2	R\$ 64,20	R\$ 128,40
55	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO OBESO capacidade: 300 kg, divisões de 50g; régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; display led com 6 dígitos de aproximadamente 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; plataforma 400 x 500 mm com pintura a pó de alta resistência; estrutura em aço carbono; cor branca; de pintura em esmalte pu; 220 v ou bivolt; função tara até a capacidade máxima de pesagem. homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem. garantia mínima de 12 (doze) meses.	4	R\$ 2.709,67	R\$ 10.838,68
56	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropômetro com escala de 1,00 a 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, alimentação bivolt automático, cor branco. homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem; garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	R\$ 1.956,67	R\$ 29.350,05
57	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, dupla escala de pesagem; concha antropométrica com régua auxiliar na concha entre 0 e 54 cm; capacidade até 25kg; precisão de 2g de 0,000 kg até 10,000 kg; precisão de 5g de 10,005 kg até 25,000 kg. alimentação: bivolt automático. teclado tipo "membrana" em policarbonato resistente; com função liga/desliga. possuir selo de verificação do inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	20	R\$ 1.191,42	R\$ 23.828,40

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

58	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Esfigmomanômetro Aneróide resistente a quedas, que atenda as normas da AAMI (American Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos. Garantia de calibração de mínimo 3 anos. Manômetro giratório 360°, anel amortecedor de borracha para proteção, com selo de aprovação do INMETRO, livre de látex, faixa de medição entre 6 mmHg a 304 mmHg, divisão de escala mínima de 2 mmHg, precisão aproximada de 3 mmHg. Braçadeira adulto resistente, com durabilidade mínima de 100.000 ciclos, material em nylon com fecho em velcro, design ergonômico que permite trabalhar com mão direita ou esquerda, tamanho da braçadeira aproximadamente de 34cm x 52cm, pêra insufladora manual em borracha, com válvula em aço inox, tipo rosca, que permite retenção e esvaziamento de ar, tubo em borracha sem emendas. Armazenamento em bolsa de plástico ou courvin. Registro na ANVISA/MS.	25	R\$ 186,67	R\$ 4.666,75
59	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Esfigmomanômetro Aneróide resistente a quedas, que atenda as normas da AAMI (American Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos. Garantia de calibração de mínimo 3 anos. Manômetro giratório 360°, anel amortecedor de borracha para proteção, com selo de aprovação do INMETRO, livre de látex, faixa de medição entre 6 mmHg a 304 mmHg, divisão de escala mínima de 2 mmHg, precisão aproximada de 3 mmHg. Braçadeira adulto resistente, com durabilidade mínima de 100.000 ciclos, material em nylon com fecho em velcro, design ergonômico que permite trabalhar com mão direita ou esquerda, tamanho da braçadeira, circunferência aproximadamente entre 13 cm e 16 cm, pêra insufladora manual em borracha, com válvula em aço inox, tipo rosca, que permite retenção e esvaziamento de ar, tubo em borracha sem emendas. Armazenamento em bolsa de plástico ou courvin. Registro na ANVISA/MS.	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
60	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Esfigmomanômetro Aneróide resistente a quedas, que atenda as normas da AAMI (American Association of Medical Instrumentation) de resistência a impactos. Garantia de calibração de mínimo 3 anos. Manômetro giratório 360°, anel amortecedor de borracha para proteção, com selo de aprovação do INMETRO, livre de látex, faixa de medição entre 6 mmHg a 304 mmHg, divisão de escala mínima de 2 mmHg, precisão aproximada de 3 mmHg. Braçadeira adulto resistente, com durabilidade mínima de 100.000 ciclos, material em nylon com fecho em velcro, design ergonômico que permite trabalhar com mão direita ou esquerda, tamanho da braçadeira aproximadamente de 14cm x 53cm, pêra insufladora manual em borracha, com válvula em aço inox, tipo rosca, que permite retenção e esvaziamento de ar, tubo em borracha sem emendas. Armazenamento em bolsa de plástico ou courvin. Registro na ANVISA/MS.	120	R\$ 99,44	R\$ 11.932,80

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

61	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Esfigmomanômetro com suporte de rodízios, visor grande e números em negrito, traços de escala largos com pintura fluorescente contrastante com o fundo para otimizar a leitura em diversas condições de luminosidade do ambiente. Manômetro móvel com giro para as laterais assim como para cima e para baixo, facilitando a leitura em qualquer posição do observador. Faixa de medição de 0 até 300 mmHg e ponteiro com movimentação contínua, sem nenhum pino limitador. O Manômetro deve estar fixado no pedestal de metal (não alumínio) com 5 rodízios para melhor mobilidade, regulagem de altura e cesto integrado para armazenamento da braçadeira e acessórios. Manômetro aprovado pelo órgão metrológico brasileiro (INMETRO) o qual reconhece que o instrumento satisfaz as exigências regulamentares e fornece resultados confiáveis. O equipamento deve acompanhar: 01 Tubo espiral livre de látex, 01 Pera de insuflação livre de látex, 01 Válvula metálica para liberação de ar, 1 Braçadeira reutilizáveis de peça única (sem manguito) com 2 tubos, livre de Látex e livre de PVC no tamanho adulto. As braçadeiras devem estar impressas com a logo do INMETRO, em conformidade com o Regulamento Técnico, Portaria INMETRO n°. 153 de 12 de agosto de 2005 e possuir registro individual na ANVISA. Período de garantia do equipamento de 2 (dois) anos.	15	R\$ 497,50	R\$ 7.462,50
62	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	LANTERNA CLÍNICA em alumínio, tipo lapiseira, resistente à impactos. Alimentação através de 02 pilhas (AAA), possuindo um dispositivo de liga/desliga. Deverá possuir lâmpada de LED e vir acondicionada em estojo para proteção do material. Dimensões aproximadas: 140 mm de comprimento. Deverá possuir Registro no Ministério da Saúde.	15	R\$ 65,73	R\$ 985,95
63	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	OFTALMOSCOPIO indireto binocular + lente 20 dioptrias para oftalmoscopia indireta, com as seguintes características mínimas: iluminação de led de intensidade 1200 lux, campo e visão para pupilas de 02 a 10mm, spot de iluminação com 25, 35 e 45mm (300 mm), filtros azul e verde com camada de proteção evaporadora, vidro óptico bk-7 com antirefletor, fonte de uso na parede, fonte 110/220 – 50/60hz, automático, com bateria recarregável, construído em abs de alto impacto, maleta de transporte e lente acessória esférica de 20 dioptrias (20d) com estojo. Garantia mínima: 12 (doze) meses, acompanhado de carregador de bateria.	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
64	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Termômetro clínico digital, com ponta emborrachada flexível, axilar, display de lcd, de fácil visualização, visor de 3 dígitos, sinal sonoro ao medir paradas, alarme de febre, desligamento automático, com memória da última leitura, precisão da medição $\pm 0,1$ ° C, entre 35,5 e 42 °C aproximadamente, Exatidão da medição $\pm 0,2$ ° C, entre 32 - 35,4 °C e 42,1 - 42,9 °C aproximadamente, à prova d'água, indicador de mudança de bateria. Fonte de alimentação: bateria de 1,5 V LR41. Embalagem resistente ao transporte e manuseio. Registro na ANVISA e INMETRO. O fornecedor deve doar 3 vezes o número de baterias utilizadas em cada aparelho.	200	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00
65	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Otoscópio fibra óptica com LED de alta qualidade de iluminação com durabilidade mínima de 50.000 (cinquenta mil horas), com cabeça em plástico ABS resistente a impactos com conexão para otoscopia pneumática; lente giratória com aumento de 3 vezes; cabo em metal para 02 pilhas "AA". Deve vir acompanhado de bolsa de transporte e mínimo de 5 espéculos com diferentes medidas, deve possuir Registro na ANVISA .	15	R\$ 251,00	R\$ 3.765,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

66	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	OXIMETRO DE PULSO OX-06 HC261. Oxímetro Pulso 0x-06 Com Curva Hc261 Multilaser O oxímetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de SpO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados, com rápido resultado, e não invasivo (sem dor), ele é leve e compacto, para melhor transporte e autonomia de 20 horas. Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica. Resultado rápido, seguro e eficaz. Não invasivo / sem dor Auto desligamento em 8 seg Sinalizador visual do nível de bateria. Autonomia de 20hrs , utilizando pilhas 2x AAA (não acompanha o produto) Metodo de medição Fotoelétrico Display OLED Peso : 32 gramas Dimensões : 60,2 x 36,6 x 34,8 (mm).	100	R\$ 89,83	R\$ 8.983,00
67	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	DOPPLER FETAL digital de mesa, com transdutor de alta sensibilidade, alto falante integrado ao equipamento e tela de LCD que possibilite a visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Deve possuir suporte para o transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador e porta USB, controle do volume e desligamento automático após 3 minutos de inatividade. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Bateria interna recarregável Bivolt automático integrada ao equipamento. Possuir 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO. Deve acompanhar estojo com alça para guarda e transporte do equipamento.	15	R\$ 141,67	R\$ 2.125,05
68	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção em aço / ferro pintado, braços fixos, pés removíveis, elevação de pernas, capacidade até 160 kg. Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras, com almofada de 4 cm e encosto duplo almofadado; Protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" Duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; Rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio; Pintura epóxi texturizada (eletrostática) Dimensões aproximadas: Largura do Assento: 60cm; Profundidade do Assento: 44cm; Altura Encosto: 42cm; Altura do Assento ao Chão: 52cm Comprimento Total da Cadeira: 105cm; Largura Total Aberta: 79cm Largura Total Fechada: 34cm; Altura do Chão à Manopla: 92cm Altura do Chão ao Apoio de Braço: 75cm.	3	R\$ 856,67	R\$ 2.570,01

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

69	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CADEIRA DE RODAS Obeso - material de confecção em aço / ferro pintado, braços fixos, pés removíveis, elevação de pernas, capacidade aproximada de 250 kg. Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras, com almofada de 4 cm e encosto duplo almofadado; Protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" Duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; Rodas dianteiras aro 6" raiaada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio; Pintura epóxi texturizada (eletrostática) Dimensões aproximadas: Largura do Assento: 60cm; Profundidade do Assento: 44cm; Altura Encosto: 42cm; Altura do Assento ao Chão: 52cm Comprimento Total da Cadeira: 105cm; Largura Total Aberta: 79cm Largura Total Fechada: 34cm; Altura do Chão à Manopla: 92cm Altura do Chão ao Apoio de Braço: 75cm.	4	R\$ 1.940,00	R\$ 7.760,00
70	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio profissional com auscultador duplo em aço inox, onde é permitido verificar sons cardíacos, corporais e pulmonares, com sons de alta e baixa frequência. Olivas design anatômico, em silicone, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular ajustável, em aço inox, tubo em "Y", em PVC flexível. Garantia de no mínimo 03 anos contra defeitos de fabricação. 01 par adicional de Olivas e membranas. Registro na ANVISA.	50	R\$ 81,29	R\$ 4.064,50
71	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	NEGATOSCÓPIO, negatoscópio 01 corpo, para visualização de diagnósticos de imagens, construída em chapa de aço, cor branco, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescente de no mínimo 15w 6500 k por corpo, acionamento por reatores, luminância aproximada 2.000 nits, alimentação bivolt, dimensão mínima 490x380x140 mm.	12	R\$ 456,81	R\$ 5.481,72
72	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	OXÍMETRO DE MESA PORTÁTIL , com bateria interna recarregável de Lítio com autonomia mínima de 3 horas ,mínimo 3 modos de exibição, alarmes sonoros ajustados e programáveis, visor colorido de no mínimo 5 polegadas , alça para transporte , porta de Rede para comunicação com PC. Bivolt automático, faixa de leitura de SPO2 0 – 100% . deve atender as normas de segurança elétricas IEC 60.601-1 ; IEC 60601-2;IEC 60601-6;IEC 60601-1-8 e ISO 80601-2-61. Deve possuir Regisstro Anvisa e Inmetro.	15	R\$ 4.885,73	R\$ 73.285,95

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

73	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	CAIXA DE SOM ATIVA: TIPO DE SISTEMA: AUTOFALANTE 15", BIDIRECIONAL, BASS-REFLEX, SAÍDA MÁXIMA DE SPL: 127 DB, FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 39HZ - 20KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB): 50HZ - 20KHZ; AMPLIFICADOR: CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA: PICO DE 1000 W (700 LF + 300HF); 500W CONTÍNUO (350W LF+ 150W HF), IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K (BALANCEADA), GANHO DE ENTRADA DE LINHA: INFINITO A 26,8 DBU, GANHO DE ENTRADA DE MICROFONE: INFINITO A 29 DBU; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA: LINHA:+ 14DBU E MIC: - 4DBU; CONECTORES: 2 ENTRADAS COMBINADAS XLR- 1/4(P10) "BALANCEADAS; 1X LOOP XLR MACHO; INDICADORES LED: LED DE ALIMENTAÇÃO FRONTAL (BRANCO) LED DE ALIMENTAÇÃO TRASEIRA (AZUL), BLUETOOTH (AZUL), EQ + (VERDE) PREDEFINIÇÃO (VERDE) SINAL (VERDE)LIMITE (LARANJA); RESFRIAMENTO: PASSIVO; ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CA: 100-120 VCA 50/60 HZ; 230-240VAC 50 / 60HZ, CONSUMO DE ENERGIA CA (120 V ~): 1/8 DA POTENCIA - 1,14 A (MÁXIMO), 1/4 DA POTENCIA - 1,71 A (MÁXIMO),1/3 POTENCIA - 2.03A (MAX.);ALTO FALANTE: DRIVER LF: 1 X JBL 615H 380 MM (15 ")WOOFER COM BOBINA DE 2",DRIVER HF: 1 X JBL 2414H-1 DIAFRAGMA DE POLÍMERO DE 25,4 MM (1 POL.), NEODÍMIO DRIVER DE COMPRESSÃO.	14	R\$ 3.890,17	R\$ 54.462,38
74	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	PROJETOR multimídia: -Tecnologia: 3LCD Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto. ou parede. Resolução Nativa: SVGA 800 x 600 Resolução máxima suportada: 1400 x 1050 Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ Contraste: 15.000:1 Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores Luminosidade / Brilho: 3.200 ANSI Lumens Tipo: Foco manual / Zoom Digital Índice de projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m Tamanho da Imagem: 30" à 350" (polegadas) Foco: Manual Zoom: 1.0 - 1.35 digital Interfaces / Conexões: Entradas HDMI x 1Computador : VGA RGB Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1 USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco) Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL N/PAL60/SECAM Analógico: 480i / 480p / 576i /576p / 720p / 1080i / 1080p. Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM. Lâmpada: Tipo: 200W. Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) / 10000 H (Baixo Brilho). Outros: Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono Correção de Trapézio: Vertical (+/- 30 graus) - automático Horizontal (+/- 30 graus) - manual Controle Remoto: Sim. Energia: Voltagem: 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC Itens da embalagem: Projetor Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas) Cabo de alimentação Cabo VGA Cabo USB CD com documentação do projetor CD do software do projetor Bolsa de transporte.	12	R\$ 4.319,84	R\$ 51.838,08
75	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	TELA DE PROJEÇÃO: Tipo de superfície de projeção: Matte White (Branco Opaco); Ganho de brilho de no mínimo: 1,0 a 1,8 vezes; O tecido deve poder ser limpo com sabão neutro e água; Tipo de fixação: teto / parede; formato : 1:1 (quadrada); Diagonal em polegadas: 95 a 105; Acionamento manual; Dimensões de largura e altura (em metros) mínimas: 1,80 x 1,80; Estojo branco, cinza ou preto, com a pintura eletrostática; Deve ser retrátil; Mecanismo de travamento do tecido permitindo o ajuste da altura no ponto desejado; O equipamento deve possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	12	R\$ 1.543,33	R\$ 18.519,96

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

76	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	MICROFONES SEM FIO COM RECEPTOR: microfone de mão; quantidade de microfones: 2; microfone: dinâmico; padrão polar: unidirecional; canal individual: sim; faixa de frequência de transmissão: 180 – 270 mhz, banda alta de vhf; estabilidade da frequência: 0.005%; faixa máxima de desvio: 15khz; resposta de frequência: 40hz - 20khz; taxa sinal / ruído: 100db; alcance dinâmico de áudio: 100db; thd: 0,5%; alimentação: 4 pilhas aa (inclusas); controle de volume: individual; distância de funcionamento da base: 50 metros. sensibilidade de recepção: taxa de sinal / ruído de 60 db (12dbu); taxa sinal / ruído: >100 db; nível de saída de áudio: modo não-balanceado do canal a + b: 0 - 0,5 v / 5 ko; modo não-balanceado do canal a & b: 0 - 0,5 v / 50 ko; alimentação: bivolt ac 110v/220v; manual do produto: sim ; 1 cabo p10/p10 de 1 metro.	12	R\$ 187,33	R\$ 2.247,96
77	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Televisor com tela de LED tipo Smart TV; Tamanho mínimo de tela de 50" Windscreen (16:9); Resolução mínima de 3840 X 2160 (Ultra HD 4k); Frequência de tela mínima de 120Hz; Conversor Digital Integrado; Potência de áudio: mínimo 20W RMS; Conexão wi-fi integrada; Conexão Bluetooth-Processador com no mínimo quatro núcleos; Mínimo de 3 entradas HDMI (áudio e vídeo integrados); Mínimo de 2 entradas USB; Adaptador de rede sem fio (WIFI) integrado; Adaptador de rede Ethernet (LAN) integrado; Alimentação de energia CA 100-240V, 50/60 Hz; Controle remoto com pilhas/baterias inclusas; Cabo de força; Cor do gabinete: preta-massa inferior a 15 kg .	12	R\$ 2.903,33	R\$ 34.839,96
78	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	SUPORTE articulado para TV 50 polegadas Especificações mínimas: a) Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior; b) Material: aço carbono; c) Cor preto-Pintura eletrostática; d) Tamanho compatível para Smart TV 50 Polegadas	12	R\$ 162,98	R\$ 1.955,76
79	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Refrigerador Doméstico; Frost Free, Duplex; Com Capacidade Total Liquida Mínima de 425 Litros; Na Cor Branca; Com Prateleiras, Gavetas, Porta Ovos, Luz Interna, pés Niveladores; Medindo Aproximadamente 1800 x 700 x 700 Mm (axlpx); Consumo Médio Aproximado de 56kwh; Na Voltagem de 110 V; Prazo de Garantia Mínimo de 12 Meses; Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes; Com Selo Procel "A	7	R\$ 4.186,36	R\$ 29.304,52
80	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Forno microondas, capacidade mínima de 32 litros, modelo elétrico alimentação 110v , potencia mínima de 900w, prato giratório com função auto-reaquecimento e teclas programadas de cozimento automático, em aço esmaltado com acabamento em pintura na , cor branca. selo de eficiência energética procel nível a. garantia mínima: 12 (doze) meses.	11	R\$ 742,08	R\$ 8.162,88
81	Material de Consumo	Exclusivo ME/EPP	Quadro branco com moldura em alumínio natural e cantos plásticos, tampo em chapa de fibra de madeira, acabamento do tampo em chapa metálica galvanizada branca para uso de marcador de quadro branco. Medidas aproximadas: 90 cm de altura, 120 cm de comprimento. Acompanhamento kit para instalação (parafuso e bucha).	15	R\$ 120,65	R\$ 1.809,75
82	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Fogão 6 bocas de piso, bivolt, com acendimento automático, potência mínima de 25 W, metálico com acabamento em pintura branca ou inox, puxadores em aço inox, Rápidos: 2700 W / Semirrápidos: 2000 W porta full glass , prateleiras duplas e deslizantes, 6 possui vidro interno e botões removíveis, que facilitam sua limpeza, classificação energética A, forno apresenta cavidade esmaltada, fácil de limpar, com capacidade mínima de 96,5 L e sistema de segurança, temperatura de 180° c a 280 ° c, que garante gás do forno cortado assim que se apaga	8	R\$ 1.009,33	R\$ 8.074,64

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			a chama.			
83	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	BEBEDOURO de pressão, em aço inox, 127 v Equipamento para melhoria da qualidade da água tipo bebedouro de pressão acessível; gabinete em aço inox cuba em aço inox escovado; com ralo sifonado; instalação em ponto de consumo, fixação na parede; para água clorada da rede pública, retenção de partículas classe 3 e 4; retenção de cloro livre classe 1; microfibras de polipropileno de densidade graduada, carvão ativado com prata; vazão máxima de 60 litros/hora; pressão máxima 40 mca (400kpa); pressão mínima 15 m.c.a.; 38°C; 2°C; 127 v, potência máxima 290 w; vida útil unidade condicionadora 3.000 l ou 6 meses; água 1/2", esgoto 3/4"; termostato fixo, fornecimento de água natural e gelada, vida útil dos filtros de 3000 litros; reservatório em aço inox com dreno para higienização, serpentina de cobre externa; ; c/ uma torneira de jato em plástico abs injetado com protetor bucal; acionamento por teclas frontais e laterais com linguagem em braille, grau de proteção ipx4; dimensões aproximadas 460 x 490 x 480 mm (largura x altura x profundidade); garantia mínima de 1 ano.	12	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
84	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Smart TV 43" com retroiluminação LED - Smart TV, sinalização digital, 1x analógico, 1x digital, Design de moldura muito estreita (VNB), Slim Design, Projeto do molde, 97.99 cm X 7.73 cm X 57.19 cm, 8 kg, resolução 1920 x 1080, 2 x HDMI Vídeo composto / vídeo componente / saída de áudio USB LAN Saída de áudio digital (óptico), WI-FI Direto.	3	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
85	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Ventilador de teto, potência, 130w, 430rpm, 960mm diâmetro, 3 pás, cor branca	11	R\$ 226,66	R\$ 2.493,26
86	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Fogão industrial de pé, 4 queimadores, com forno a gás, aprox. 87l, grades de ferro, acabamento de aço carbono.	1	R\$ 1.585,06	R\$ 1.585,06
87	Equipamento Permanente	Exclusivo ME/EPP	Escada em alumínio, 7 degraus, peso suportado 120kg, pés antiderrapantes, dobrável, travamento automático	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 1.245.477,62**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado Central, situado à Av. Cândido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas , onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

5.4. Os produtos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;

5.5 Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado no edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis;



6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

6.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

6.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

6.4. Fornecer os produtos de acordo com a especificação e quantidades da AF - Autorização de Fornecimento;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

6.8. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

6.9. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem



aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;

b) Informações de bula e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro ANVISA e demais informações de acordo com a Legislação e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7. GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá a Comissão Gerenciadora nomeada por portaria, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

Mirellié Mercenes Santos
Atenção Primária à Saúde

**ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023****REGISTRO Nº. _____**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ -_____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 58/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 462/2023, homologado em ___/___/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade



social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;



4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do



acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;



- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no



fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições



estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;

e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:



10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



12.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.2.4. A respeito das licitações e contratos:

12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



12.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

13. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

13.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles



relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

13.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Raquel de Souza Paiva Drumond

Secretária Municipal de Saúde

Gestora

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]

Fornecedor Registrado

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023****OBJETO:****Dados da empresa**

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP e/ou Contrato

- a) Nome _____
- b) CPF _____ CI _____
- c) Endereço: _____
- d) Telefone contato: _____
- e) Email: _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome _____
- b) Telefone _____
- c) Email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura

(representante legal)